



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



2

RESOLUÇÃO N. 01/2025

Dispõe sobre a convocação de Eleição Suplementar das Organizações da Sociedade Civil – Gestão 2024 a 2026 do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 10 da Lei nº 1.983 de 30 de maio de 2008 e de acordo com a deliberação do Colegiado do Conselho em reunião realizada no dia 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições suplementares para representantes da Sociedade Civil, no biênio 2024 a 2026, para compor o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV

Art. 2º. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta pelos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, que compõe o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, abaixo relacionados:

- I – Carlos Alberto de Oliveira Monteiro.
- II – Luiz Eduardo Ferreira da Conceição.
- III – João Victor Santos de Araújo.
- IV – Coordenação Geral da Casa dos Conselhos.

Art. 3º. A Secretaria de Mulheres e Juventude, através da Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo, financeiro e técnico necessários aos trabalhos da comissão eleitoral.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro-Bahia, em 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 29/05/2025 11:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



EDITAL n. 01/2025 DA ELEIÇÃO DE CONSELHO

Dispõe sobre a convocação de Eleição Suplementar das Organizações da Sociedade Civil – Gestão 2024 a 2026 do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV

O **PRESIDENTE** do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** para a eleição suplementar de 6 (seis) instituições membros representantes da sociedade civil, conforme normas seguintes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital rege as normas para escolha dos membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.558 de 21 de setembro de 2015, a seguir relacionadas:
 - I – Entidades e Movimentos sociais que atuam em política e projetos relacionados à juventude.
- 1.1. Cada segmento elegerá 1 (um) representante titular, com o respectivo suplente.
2. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando este Edital.
- 2.1. A Comissão Eleitoral deverá emitir convite ao MPE para participação na Assembleia de Eleição.
3. No momento da eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora, poderá o Coordenador Geral ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.
4. Qualquer OSC integrante de um dos segmentos elencados no item 1, pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 05 dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.

Sessão I Das inscrições

5. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/Uf6tGJi4D2m8X83y5>, até o dia 20 de junho de 2025, às 23h59m.
6. Sob pena de não ser habilitado, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:
 - a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
 - b) Estatuto ou contrato social da Instituição;
 - c) Ata de fundação e/ou declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos, quando se tratar de organização da sociedade civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



ou documento que comprove a criação da Instituição, quando se tratar de Instituição de Ensino Superior;

- d) Ata de eleição e posse, quando se tratar de organização da sociedade civil;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, exceto das OSC, caso esta não possua cadastro;
- f) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente;
- g) Relatório de atividades de pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 mg, quando se tratar de organização da sociedade civil ou outro documento que comprove atuação quando se tratar de instituições previstas no ITEM I, subitem II.

6.1. Os (as) indicados (as) representantes do ITEM 6, subitem a, não podem ser indicados (a) por mais de uma Instituição.

6.2. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.

6.2.1. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: comjuv@juazeiro.ba.gov.br sob o título: documento complementar do processo eleitoral.

6.3. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 5 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.

6.4. No prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/conselhos-municipais/conselhos-municipais-documentos/?conselho=conselho-municipal-da-juventude-comjuv&tipo=editais>, com o seguinte teor: *Instituições habilitadas ou não, Instituições candidatas e Instituições votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recursos.

6.5. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: comjuv@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias.

6.5.1. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 6.4. e publicará a relação final das OSCs habilitadas para participação da eleição no endereço eletrônico do Conselho, citado no ITEM 6.4.

6.6. Os prazos não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Sessão II Do dia da Assembleia de Eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



7. Em cada segmento, serão eleitas a OSCs mais votadas, observada a ordem decrescente de votação.
- 7.1. Havendo empate, será realizada 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:
- a) Maior tempo de fundação;
 - b) Maior tempo de atuação na área;
 - c) Ou permanecendo empate após a comparação elencada nos itens a e b, será realizado sorteio com as duas OSCs mais votadas.
- 7.2. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores previamente credenciados, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.
- 7.3. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário.
- 7.4. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações da sociedade civil, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado pela Casa dos Conselhos.
- 7.5. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado voto do Secretário da Mesa Receptora.
- 7.5.1. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.
8. Compete à Mesa Receptora de votos coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.
- 8.1. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:
- a) A Comissão Eleitoral abre os trabalhos comunicando os integrantes da Mesa Receptora;
 - b) A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
 - c) A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
 - d) A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em 3 (três) minutos.
 - e) A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as Instituições habilitadas para votação;
 - f) A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das Instituições habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
 - g) A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por votação decrescente do mais votado ao menos votado, considerando o segmento das candidatas.
 - h) A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.
- 8.2. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.
- 8.3. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



8.4. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:

- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
- b) Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
- c) Caneta;
- d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

8.5. Cada Instituição habilitada terá direito a apenas 1(um) voto, devendo optar na cédula por até (seis) instituições para serem eleitas;

8.6. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 6 (seis) voto marcado.

8.7. A eleição ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em ato pela Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

8.8. O voto da Instituição será do representante titular e o suplente só votará em sua ausência.

8.9. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição documento de identificação com foto.

8.10. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição;

8.11. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá parecer do resultado da Eleição, enviando a Coordenação Geral da Casa dos Conselhos a relação das OSCs eleitas para publicação no Diário Oficial do Município.

8.12. Após a publicação no Diário Oficial do Município, as OSCs eleitas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) para compor o CMDCA, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/whatsapp pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.

8.12.1. O indicado pela Instituição, que estiver respondendo processo judicial por violação de direitos humanos, de crimes contra o Estatuto da Juventude ou que esteja cumprindo pena de qualquer natureza não poderá ser nomeado.

8.13. A posse será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

Sessão III **Das disposições gerais**

9. Os representantes credenciados pelas instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados aptos para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



representados e serão adicionados ao grupo de WattsAps a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.

10. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

10.1. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.

11. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de WattsAps.

11.1. A Instituição cujo representante credenciado faz parte do grupo de WattsAps renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.

12. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: comjuv@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do COMJUV – Gestão 2025/2027.

13. Com a publicação do decreto com a nomeação dos conselheiros indicados pelas Instituições eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.

14. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 29 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Presidente

Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 29/05/2025 11:17:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia para inscrições	Até dia 20 de junho de 2025
Publicação da lista das entidades que pediram inscrição	Até dia 25 de junho de 2025
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 30 de junho de 2025
Publicação da lista das entidades habilitadas	Até dia 02 de julho de 2025
Assembleia de Eleição	Dia 04 de julho de 2025
Publicação da lista entidades eleitas	Até dia 08 de julho de 2025
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 11 de julho de 2025
Publicação do decreto de entidades eleitas	Até dia 18 de julho de 2025
Posse	Até dia 25 de julho de 2025

ANEXO II Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, para o mandato 2024-2026, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2025

Representante Legal da Entidade

ANEXO III Recurso

REQUERENTE:	
Nome _____	
Documento: RG ☐	CPF ☐ Habilitação ☐
nº _____	Contatos: Whatsapp nº(____)
_____; E-mail _____	
EVENTO IMPUGNADO:]	
1. ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ☐	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



2. OUTRO ☐ ESPECIFICAR _____
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:

BASE LEGAL
Edital _____; Lei _____; Resolução: _____
DATA ____/____/2025 ASSINATURA _____

